



Prefeitura Municipal de Francisco Sá

AV. GETÚLIO VARGAS, 1014 - CEP 39580-000 - TEL. (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-MAIL: gabinete@mailconnect.com.br

Lei n.º 1058, de 06 de novembro de 2003.

Cria Grupo de Trabalho para incentivar o plantio de algodão e alho no município de Francisco Sá.

A Câmara Municipal de Francisco Sá, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criado o Grupo de Trabalho para incentivar o plantio de algodão e alho no município de Francisco Sá.

Art. 2ºa- O Grupo de Trabalho a que se refere o artigo anterior será composto da seguinte forma:

- *Secretário Municipal de Agricultura;*
- *01 Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;*
- *01 Representante do Sindicato dos Produtores Rurais;*
- *01 Representante da COOPEFRASA;*
- *01 Representante da Emater local;*
- *01 Representante da Associação Comunitária Rural;*
- *01 Representante da Sociedade Rural de Francisco Sá;*
- *01 Representante do Conselho Municipal Desenvolvimento Rural Sustentável*

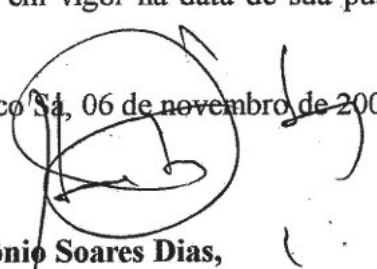
Parágrafo único- A Secretaria Municipal de Agricultura se incumbirá de tomar medidas necessárias para formar o Grupo de Trabalho a quem este será subordinado, ficando a mesma responsável para convocar as reuniões.

Art. 3º- O Grupo de Trabalho criado por esta lei, tomará as medidas necessárias para incrementar pesquisas, acompanhar e divulgar projetos, apresentar opções de comercialização dos produtos, viabilização de recursos junto aos agentes financeiros, enfim, todo o trabalho necessário para incentivar o plantio do algodão e alho no município.

Art. 4º- O Grupo de Trabalho será convocado conforme determina o Parágrafo Único do art. 2º desta lei no mínimo 01 (uma) vez por mês na Secretaria Municipal de Agricultura em data e hora previamente estabelecidas.

Art. 5º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá, 06 de novembro de 2003.


Antônio Soares Dias,
Prefeito Municipal.